



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo seletivo 06/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos de inscrição nº 0094 e 0254 a revisão da nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, a nota dos candidatos está de acordo com a marcação em seus cartões respostas. O candidato pode conferir seu cartão na área do candidato, clicando em cartão resposta.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 0842 a revisão da classificação provisória.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a nota da candidata é inferior a candidata que está a sua frente na classificação, ou seja, a candidata possui nota 4,72 e a 3ª colocada possui 4,84.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 0170 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, os quais totalizaram 116 horas de curso de capacitação, sendo 01 certificado de 16 horas, 01 certificado de 80 horas e 01 certificado de 20 horas. Em relação a sua pós graduação a declaração de nº 59/10 menciona que está matriculada, não atendendo ao exposto no anexo V do edital, senão vejamos:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

Certificado de graduação não pontua neste certame.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 0807 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, documentos sem autenticação ou código de autenticidade não são computados, conforme menciona o anexo V do edital, senão vejamos:

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;

2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.

RECURSO 005

Requer o candidato de inscrição nº 0553 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota do candidato está de acordo com os documentos enviados, cursos realizados antes de janeiro de 2018 não são computados, conforme anexo V do edital, senão vejamos:



Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2018.

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 0555 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, para comprovação de fase o período cursado é necessário o envio do histórico, conforme menciona o anexo V do edital, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 0005 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, não é atribuído nota para 4ª fase ou período, conforme menciona o anexo V do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 4ª fase ou período (para não habilitados)

RECURSO 008

Requer a candidata de inscrição nº 0207 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, não é atribuído nota para 2ª fase ou período, a documentação comprova que a candidata está no aguardo de rematrícula no segundo semestre, não comprovando estar na 7ª fase, tanto na declaração, quanto no histórico, conforme menciona o anexo V do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 4ª fase ou período (para não habilitados)

RECURSO 009

Requer a candidata de inscrição nº 0511 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, não é atribuído nota para fases ou períodos inferior a 5ª fase ou período, conforme menciona o anexo V do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 4ª fase ou período (para não habilitados)

RECURSO 010

Requer a candidata de inscrição nº 0076 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, documentos sem autenticação ou código de autenticidade não são computados, conforme menciona o anexo V do edital, senão vejamos:

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.**



RECURSO 011

Requer a candidata de inscrição nº 0514 revisão de sua nota da prova de títulos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, a nota da candidata está de acordo com os documentos enviados, cursos realizados antes de janeiro de 2018 não são computados, conforme anexo V do edital, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2018.

RECURSO 012

Requer a candidata de inscrição nº 0715 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, a candidata não entregou documentos para a prova de títulos.

RECURSO 013

Requer a candidata de inscrição nº 0128 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que no caso de divergência entre o corpo do edital e seus anexos prevalece o corpo do edital, o qual menciona:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

RECURSO 014

Requer a candidata de inscrição nº 0459 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, existe divergência entre os documentos enviados pela candidata e o nome da candidata. Por este motivo a banca retira a pontuação de 1,08 da candidata, cumprindo o exposto no anexo V do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 015

Requer a candidata de inscrição nº 0503 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente, a nota da candidata totalizou 0,76 e não 0,72 conforme mencionado na classificação provisória. Alterar a nota da candidata e reclassificar.

Os demais recursos foram julgados em outros atos, não sendo objeto de interposição neste momento.

São João Batista, 16 de janeiro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal